

Ministro **LUIZ FUX**

**PORTARIA Nº84, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Altera a Portaria nº 315/2021 que institui Grupo de Trabalho destinado ao acompanhamento e à execução do Projeto Justiça Restaurativa nas Escolas.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 315/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

I – Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Conselheiro do CNJ, que o presidirá;

II –Revogado;” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

**Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica**

**PORTARIA N. 3DE 17DE MARÇO DE 2022**

Institui o Comitê de Apoio Técnico para definir regras de negócios do Sistema Virtual de Gestão de Gabinete de Magistrado e acompanhar o seu desenvolvimento e implementação nos tribunais.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a Portaria CNJ n. 122 de 9 de outubro de 2018, que regulamenta as competências da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica (SEP), entre as quais a de expedir atos normativos afetos à sua competência;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 125 de 11 de outubro de 2018 da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que delega ao Secretário Especial de Programas, Projetos e Gestão Estratégica competência concorrente para, na sua área de atuação, instituir comitês de apoio para elaboração de estudos e pareceres técnicos sobre matéria de interesse do CNJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se convergirem esforços para a adoção de soluções desenvolvidas e compartilhadas pelos próprios tribunais brasileiros, sem a dependência de fornecedores privados, atentando-se para requisitos de segurança e de interoperabilidade e racionalização dos gastos com elaboração e aquisição de *softwares* e permitindo o emprego desses valores financeiros e de pessoal em atividades mais dirigidas à finalidade do Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade da implementação de um conceito comunitário, no qual todos os tribunais, independentemente da esfera, possam contribuir com as melhores soluções tecnológicas para aproveitamento comum, e melhor gestão da jurisdição digital, respeitando-se a autonomia dos tribunais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê de Apoio Técnico para definir regras de negócios do Sistema Virtual de Gestão de Gabinete de Magistrado e acompanhar o seu desenvolvimento e implementações nos tribunais.

Art. 2º Integram o Comitê de Apoio Técnico, sob a coordenação da primeira:

I – Trícia Navarro Xavier Cabral, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

II – Adriano da Silva Araújo, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;

III – Pedro Valls Feu Rosa, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, como *product owner* – representante do Sistema Integrado de Processos (SIP);

IV – Firmo Ferreira Leal Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

V – José Luvizetto Terra, Juiz Federal representante do TRF4;

VI – Fabrício Castagna Lunardi, Juiz de Direito do TJDF;

VII – Johnny Gustavo Cledes, Juiz Auxiliar do TJRO;

VIII – José Carlos da Silva, Coordenador de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

IX – Rafael Rosa Vieira, Chefe da Seção de Arquitetura de Serviços (Seas) do TRE/RO.

Art. 3º São atribuições do Comitê de Apoio Técnico:

I – Definir as regras negociais;

II – Participar, por meio de integrante designado como *product owner*, das reuniões de preparação e de entrega dos sistemas;

III – Receber, testar e homologar os produtos, módulos e serviços com entregas previstas no plano de trabalho do projeto;

Art. 4º As reuniões do Comitê de Apoio Técnico serão realizadas preferencialmente por videoconferência, a fim de atender aos princípios da economicidade e eficiência.

Parágrafo único. Excepcionalmente, as reuniões poderão ocorrer de forma presencial, cabendo aos respectivos tribunais subsidiar, de forma prioritária, as despesas de deslocamento.

Art. 5º As atividades desempenhadas pelos(as) servidores(as) e magistrados(as) no âmbito desse Comitê poderão constar em declaração emitida pelo Conselho Nacional de Justiça, como incentivo e reconhecimento da atuação, para fins de avaliação funcional;

Art. 6º As atividades decorrentes do Comitê não implicarão custos ao CNJ.

Art. 7º O Comitê de Apoio Técnico terá a duração de seis meses, a contar da data de publicação desta Portaria, admitida prorrogação automática por igual período.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcus Livio Gomes**

Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

**PORTARIA N. 4 DE 17 DE MARÇO DE 2022**

Institui Comitê de Apoio Técnico para prestar auxílio ao Departamento de Pesquisas Judiciárias no que concerne às atividades relacionadas à Comissão de Juristas responsável por apresentar anteprojetos de proposições legislativas tendentes a dinamizar, unificar e modernizar o processo administrativo e tributário nacional.

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Departamento de Pesquisas Judiciárias prestar apoio técnico à Comissão de Juristas com a finalidade de apresentar anteprojetos de proposições legislativas tendentes a dinamizar, unificar e modernizar o processo administrativo e tributário nacional, nos termos do art. 6º do Ato Conjunto Senado Federal e Supremo Tribunal Federal n. 1/2022;